REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 120/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) a creche para idosos pode proporcionar ao idoso e a seus familiares bem-estar social, melhor qualidade de vida e integração social;
b) inúmeras vezes, noticiários nos informam sobre vários acidentes envolvendo idosos, os quais, por estarem sozinhos em casa e por possuírem mobilidade reduzida, não conseguem transitar pela casa, possuem dificuldades para se alimentar e se medicar e até mesmo para se banhar, uma vez que são total ou parcialmente dependentes de seus familiares;
c) por sua vez, as famílias não têm onde deixá-los quando precisam trabalhar, obrigando-se, muitas vezes, a deixar o emprego;
d) a solução seria uma creche que atendesse aos munícipes idosos a partir de 70 anos de idade, no horário compreendido entre 8h e 17h, que lhes prestasse atendimento por uma equipe formada de, pelo menos, um médico e um nutricionista, além de outros profissionais da área da saúde;
e) a creche deve ser capaz de destinar vagas a famílias de baixa renda que não têm com quem deixar os idosos quando saem para o trabalho; para isso, a Prefeitura de Salvador poderá firmar convênios com empresas privadas e entidades para a criação e manutenção dessas creches,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Programa Creche do Idoso na cidade de Salvador.

Sala da Comissão, 19 de junho 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes

F-PL-O63-00